



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 22/ 2014

Súmula: *Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

LEI

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (*Vinte mil reais*), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00011-001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 13 de outubro de 2014.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal